



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Edição nº 33/2012 – São Paulo, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2012

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### ATO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partícipes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CNPJ nº 59.949.362/0001-76) e o MUNICÍPIO DE SANTOS (CNPJ nº 58.200.015/0001-83). Espécie: Acordo de Cooperação. Objeto: a fixação de diretrizes que visem o estabelecimento de mútua colaboração entre os Partícipes, visando ao atendimento do inciso II, do artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 10 de maio de 2000, da Lei 12.011, de 04 de agosto de 2009, sobretudo quanto ao disposto nos itens insertos na Cláusula Primeira - Da Finalidade. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 10/2/2012. Vigência: pelo prazo de 5(cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, tendo início sua vigência a partir da data de sua assinatura. Valor total: o presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Assinam: pelo Tribunal, Dr. Roberto Luiz Ribeiro Haddad (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional da 3ª Região), e pelo Município, Dr. João Paulo Tavares Papa (Prefeito do Município de Santos).

##### DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 12948/11-SEGE  
Interessado: MARISA YOSHIKO HIRAE  
Assunto: Requisição

“Acolho o parecer da Diretoria-Geral. Indefiro o pedido. Comunique-se. São Paulo, 19 de janeiro de 2012.

**(a) ROBERTO HADDAD**

Desembargador Federal  
Presidente”

##### DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 29/12  
Interessado: Exmo. Desembargador Federal Dr. PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA  
Assunto: Licença-saúde de 27/1 a 11/2/12.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.  
São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.”

## **DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

Processo nº 16/12

Interessado: MM. Juiz Dr. PAULO ALBERTO SARNO

Assunto: Licença-saúde de 23 a 27/1/12.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.  
São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.”

Processo nº 30/12

Interessada: MMª. Juíza Drª. FABÍOLA QUEIROZ

Assunto: Licença-saúde dia 27/1/12.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.  
S.P., 02/02/2012”

Processo nº 31/12

Interessada: MMª. Juíza Drª. MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO

Assunto: Licença-saúde dia 30/1/12.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.  
São Paulo, 09 de fevereiro de 2012.”

Processo nº 32/12

Interessada: MMª. Juíza Drª. TATIANA PATTARO PEREIRA

Assunto: Licença-saúde dia 20/1/12.

“À vista do parecer da Divisão Médica, concedo a licença.  
São Paulo, 02 de fevereiro de 2012.”

## **CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

### **PROVIMENTO Nº 151, de 23 de janeiro de 2012.**

Altera a redação do artigo 136, § 1º, do Provimento CORE nº 64/2005, modificando os critérios de análise da prevenção em feitos de natureza previdenciária.

**A Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a manifestação do NUAJ/SP - Núcleo de Apoio Judiciário no bojo do Expediente Avulso 36.220;

**Considerando** a necessidade de aprimorar os serviços judiciais, imprimindo-lhes celeridade e eficiência;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do artigo 136, § 1º, do Provimento CORE nº 64/2005, nos seguintes termos:

“§ 1º. Nos processos de natureza previdenciária, além da identidade de assunto e parte, deverá ser verificada também a identidade do número de benefício, quando cadastrado.”

**Art. 2º.** Este Provimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 23 de janeiro de 2012.

**SUZANA CAMARGO**  
**Corregedora Regional**  
**Justiça Federal da 3ª Região”**